

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo Nº1.531\2022, referente ao procedimento do 1º Termo Aditivo – PRORROGAÇÃO DE (PRAZO) COM REAJUSTE DE VALOR – Sendo o período renovado por mais 12 (doze) meses da vigência contratual e o reequilíbrio econômico, com base no índice IPCA. O valor global do presente contrato é de R\$ 240.551,52 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 20.045,96 (vinte mil, quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) com início em 01 de julho de 2022 e término em 30 de junho de 2023, Conforme Contrato nº008\2021\SEMAD.PMA – que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.PMA, sob o CNPJ nº28.989.567\0001-51 e o Sr. Mauro Kawachi sob o CPF nº.210.981.402-06 – que tem como objeto a Locação do Imóvel que abriga a Sede da SEMAD e SEDEC. Consta nos autos Parecer nº712/2022 – ASJUR/SEMAD, assinado pelo assessor jurídico Sr. Ítalo Juliano Garcia Vaz -OAB\PA 21.407, manifestando-se favorável ao pleito, assim como, Parecer nº719\Proge, assinado pelo Sr. Wilzefi Correa dos Anjos - Procurador do Município – OAB/PA 21.940, o qual relata não existir impeditivos legais à efetivação do respectivo aditivo. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo, supramencionado encontra-se parcialmente, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 11 de julho de 2022.

